



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

L E I Nº 35

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a cancelar os impostos de Industrias e Profissões e Licença, da Cooperativa Agricola Mixta de Pompéia, na parte referente á Usina de Algodão, do exercicio de 1948.

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 de DEZEMBRO DE 1948.

ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28/12/948.

Publicada por afixação no local de costume em 28/12/948.

NESTOR DE BARROS

SECRETÁRIO